



LEI Nº 4.604, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.207 de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021", a Lei 4.481 de 29 de julho de 2019 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2019", e a Lei 4.535 de 17 de dezembro de 2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Autarquia Municipal - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Autarquia Municipal SAAE para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0052 Administração Geral	8.001 Manutenção dos Serv. Administrativos Pessoal	2.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	01	Administração Geral	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0052	Administração Geral	
Projeto	8.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - Pessoal	
Conta econ.	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Total			2.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0052 Administração Geral	8.001 Manutenção dos Serv. Administrativos Pessoal	36.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	01	Administração Geral	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0052	Administração Geral	
Projeto	8.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - Pessoal	
Conta econ.	33.90.46	Auxílio Alimentação	36.700,00
Total			36.700,00

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0611 - Saneamento Básico Urbano	8.004 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Pessoal	22.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	8.004	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Pessoal	
Conta econ.	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
Total			22.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0611 - Saneamento Básico Urbano	8.004 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Pessoal	85.700,00
------------------------------------	---------------------------------	--	-----------

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Projeto	8.004	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Pessoal	
Conta econ.	33.90.46	Auxílio Alimentação	85.700,00
Total			85.700,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0611 - Saneamento Básico Urbano	8.004 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Pessoal	20.700,00
------------------------------------	---------------------------------	--	-----------

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	03	Sistema de Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	8.006	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Pessoal	
Conta econ.	33.90.46	Auxílio Alimentação	20.700,00
Total			20.700,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Autarquia Municipal -SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), disponível na conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0157, Conta 17.711-0, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES

Procurador-Geral